



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
Governo de Participação e Desenvolvimento



1



CONTRATO Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020
CARTA CONVITE Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 14.064.602/0001-49**, com sede na Rua Coronel João Augusto 01, Centro, CEP 44.180-000, cidade de Antônio Cardoso - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antonio Mario Rodrigues de Sousa, brasileiro solteiro, portador do RG nº 01195243-17 e CPF nº 091.974.945-34 residente e domiciliado na cidade de Antonio Cardoso - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **B.M. DE ALMEIDA & CIA LTDA**, com endereço a Rua Dr Eupídio Nova,736 – São João-Feira de Santana – BA. CEP. 44.051-552, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. **11.105.856/0001-48**, por seu representante legal, o Srº. Sandro Matos Rodrigues, portador do CPF nº 271.315.565-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 025/2020** da **Carta Convite nº. 002/2020** e as Cláusulas seguintes:

PREÂMBULO:

I - Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução;

CLÁUSULA I - Do objeto

1.1 A Prefeitura, pelo presente instrumento contratual, tendo em vista o resultado do processo licitatório de **Carta Convite nº. 002/2020**, cujo objeto é da escolha da proposta mais vantajosa, **Tipo Menor Preço Global**, de acordo com as especificações no anexo I do Edital.

Constitui objeto do presente contrato: **Despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PARECERES TÉCNICOS E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 002/2020.**

CLÁUSULA II - Do Regime de Execução e Prazo da Validade

2.1 Os materiais ora contratados serão fornecidos sob o regime de execução por **preço unitário e global** a partir da data de assinatura do contrato até **31/12/2020**, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação em consonância com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA III - Do Preço, Pagamento e Reajustamento.

Pelos produtos especificados na **cláusula I**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total estimada em **R\$ 82.270,00 (oitenta e dois mil duzentos e setenta reais)**, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e liberação dos recursos diretamente à **CONTRATADA** na Tesouraria da **CONTRATANTE**, após liquidação do valor parcial ou total e/ou logo após o fornecimento dos produtos, conforme Contrato.

CLÁUSULA IV - Do Crédito Orçamentário

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente de 2020:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	2027 Gestão das Ações da Sec de Obras	3390.39- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	00

CLÁUSULA V - Da Rescisão

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes independentes de interpelação judicial nos seguintes casos:

a) - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 05 (cinco) dias;

b) - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

c) - Falência, liquidação judicial ou extra judicial, concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;

d) - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

e) - Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, Art. 78, inciso XV;

f) - Os casos fortuitos e/ou força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VI - Da Legislação Aplicável

Aplicam-se ao presente contrato tudo o quanto dispõe a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, sendo adequado ao uso das situações omissas neste termo, aquilo que determinar a melhor doutrina e as jurisprudências aplicáveis aos casos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
Governo de Participação e Desenvolvimento



CLAUSULA VII – DAS MULTAS

O não cumprimento por parte do Contratado importarão em multa de 3% sob o valor do contrato, juros de mora a base de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC ou, na sua extinção, por outro índice que bem expresse eventual degradação do valor da moeda. O Contratado obriga-se a manter, durante a execução dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca Santo Estevão/Ba, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título cumprir o presente contrato.

E, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza os efeitos legais.

Antonio Cardoso, 04 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MARIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

B.M. DE ALMEIDA & CIA LTDA
CNPJ Nº 11.105.856/0001-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Angela Leticia M. Santos
CPF Nº. 904.886.955-20

Nome _____
CPF Nº. _____

O presente Edital está na conformidade com as disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

Marcos Leite Souza
Subprocurador Jurídico do Município
OAB/BA38896



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO
CNPJ/MF Nº. 13.607.494/0001-19
Contrato CPL nº. 025/2020, Processo Administrativo nº. 025/2020. Carta Convite nº. 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso – Bahia. Contratada: **B.M. DE ALMEIDA & CIA LTDA, CNPJ Nº 11.105.856/0001-48.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PARECERES TÉCNICOS E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 002/2020. Valor Global: R\$ 82.270,00 (oitenta e dois mil duzentos e setenta reais).** Data de Assinatura: 04 de fevereiro de 2020. CPL. 04 de fevereiro de 2020. Márcio Aurélio Teles Pereira – Presidente da CPL